



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7

SUMÁRIO

- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 023/2022.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2022.
- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022/SRP.
- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/SRP.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2022.
- ATA REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 022/2022.
- RESULTADO FINAL - CREDENCIAMENTO Nº 002/2022.
- RESULTADO FINAL/HABILITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 002/2022.
- RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 210/2020
- RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 313/2021
- 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 234/2021.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº **13.071.253/0001-06**, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antônio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária **VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **05.074.135/0001-15**, com endereço na Rua Santo Antonio, 377 B, centro – Santo Antonio de Jesus – Bahia, CEP: 44.572-065, representada por seu sócio administrador o senhor Vinicius Oliveira Conceição, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº **797.855.495-34**, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

- 1.1. Através da presente ata ficam registrados os preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço para locação de trios elétricos para eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações constantes do edital e anexos, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
------	-----------	-----	--------	----------	----------



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP. 45416-000

1	LOCAÇÃO DE TRIO – MÉDIO PORTE, TIPO MINI CARRETA, COM CONDUTOR, 48 SUB GRAVE GERAL, 56 MEDIOS GRAVE GERAL, 56 TI STANER, MESA DIGITAL SOUD CROFT DIGITAL, 02 PROCESSADOR BERING DIGITAL, 16 POTENCIA ÁUDIO TEC, VW 2000, VM 3000, VM 4000, VM 5000 E VM 6000, GERADOR 180 KVA TRIVASICO SILENCIOSO STEMAK, RETORNO DE PALCO, FONES DE OUVIDO, RETORNO DE CHÃO DE VOZ, 02 SIDE DE 12 POL. CHÃO DE VOZ, 04 ESPORE CHÃO, RETORNO DE GUITARRA, 01 PIVER TECLADO, RETORNO DE CONTRA BAIXO, 01 POWER PLAY RETORNO FONE DE OUVIDO, 40 MICROFONE, 01 SON RIDE, 01 KIT BATERIA, 15 PEDESTAIS, 03 AGARRAS LP, 14 DIRECT BOX, 08 PARES DE LED, REFLETORES DE LED LATEAIS, FRENTE, FUNDO E INTERNO, COBERTURA DO CARRO, CAMARIN, BANHEIRO, FRIGOBAR, AR CONDICIONADO, SOFÁ, INCLUSO DESPESAS DE MONTAGEM E COMBUSTÍVEL. OBS: A DIARIA NÃO SERÁ POR VIAGEM (PERCURSO) E SIM POR DIARIAS DE 12 HORAS CORRIDAS A CONTAR DE PRONTO PARA USO E ACESSO DA BANDA E/OU ATRAÇÃO PARA PASSAGEM DE SOM NO LOCAL, E HORARIOS CONTIDOS NA SOLOCITAÇÃO.	DIÁRIA	5	R\$ 9.000,00	R\$ 45.000,00
2	LOCAÇÃO TRIO ELÉTRICO, GRANDE PORTE, TIPO CARRETA COM CONDUTOR, 01 MESA DIGI MIX RACK(PA), 01 MESA DIGI SC48 (MONITOR AUXILIARES), 02 PROCESSADORES LAKE LM26, 08 MONITORES DE CHÃO (01 FALANTE DE 12 + DRIVE DE NEODÍMIO), 02 CAIXAS DE SUB PARA BATERIA, 01 CAIXA DE GUITARRA JAZZCHORUS, 01 CAIXA DE BAIXO KVA CADA AMPEG, 02 GERADORES DE STEMAC DE 180 KVA CADA, PA'S LATERAIS CONTENDO 32 GRAVES DE 18", 32 MÉDIO GRAVES DE 12", 24 TITÂNIO DE NEODÍMIO DE CADA LADO, PA'S FRENTE E FUNDO CONTENDO 32 GRAVES DE 18", 32 MÉDIOS GRAVES DE 12", 24 TITÂNIO DE NEODÍMIO, 02 CAMARINS COM FRIGOBAR, AR CONDICIONADO E SOFÁ, 01 COPA, 03 BANHEIROS, INCLUSO DESPESAS DE MONTAGEM E COMBUSTÍVEL. OBS: A DIARIA NÃO SERÁ POR VIAGEM (PERCURSO) E SIM POR DIARIAS DE 12 HORAS CORRIDAS A CONTAR DE PRONTO PARA USO E ACESSO DA BANDA E/OU ATRAÇÃO PARA PASSAGEM DE SOM NO LOCAL, E HORARIOS CONTIDOS NA SOLOCITAÇÃO.	DIÁRIA	5	R\$ 10.600,00	R\$ 53.000,00
3	MINI TRIO ELÉTRICO, PEQUENO PORTE, TIPO CAMINHÃO, COM CONDUTOR, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA: GRUPO GERADOR DE 20 A 30 KVA – SAÍDA DE SOM PARA OS 04 LADOS DO TRIO – POTÊNCIA ACIMA DE 20.000 RMS – MESA DE SOM COM MÍNIMO DE 16 CANAIS DIGITAL – MODELO DO TRIO LINHA LEVE – VÃO DE 04 A 05 METROS DE COMPRIMENTO POR 02 A 03 METROS DE LARGURA – ÁREA SUPERIOR COM COBERTURA REMOVÍVEL – EQUIPAMENTO PARA PALCO "BACK LINE", 01 AMPLIFICADOR PARA CONTRA BAIXO, 01 AMPLIFICADOR PARA GUITARRA, 05 MICROFONES COM FIO, 05 PEDESTAIS, 05 VIAS DE MONITORES DE OUVIDO POWER PLAY COMPLETO COM FONES, 03 DIRECBOX, 01 MICROFONES SEM FIO, 01 BATERIA ELETRÔNICA COMPLETA E CABEAMENTO COMPLETO, INCLUSO DESPESAS DE MONTAGEM E COMBUSTÍVEL. OBS: A DIARIA NÃO SERÁ POR VIAGEM (PERCURSO) E SIM POR DIARIAS DE 12 HORAS CORRIDAS A CONTAR DE PRONTO PARA USO E ACESSO DA BANDA E/OU ATRAÇÃO PARA PASSAGEM DE SOM NO LOCAL, E HORARIOS CONTIDOS NA SOLOCITAÇÃO.	DIÁRIA	10	R\$ 5.100,00	R\$ 51.000,00
TOTAL				R\$ 149.000,00	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura atestada, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (75) 3540-1025. CEP. 45416-000

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços e fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no termo de referência.

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do termo de referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços e produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Administração

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os produtos e serviços solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

5.2.2. Executar os serviços/fornecimentos no prazo máximo de 24 horas, contadas da solicitação, sempre em conformidade com as normas técnicas e de segurança referíveis ao caso.

5.2.3. Entregar os equipamentos e instalações devidamente montados e instalados, testando-os para garantir o ideal funcionamento, bem como manter profissionais à disposição da administração durante os eventos para corrigir eventuais falhas de funcionamento.

5.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos necessários à execução dos serviços, inclusive, quando for o caso, licenças e autorizações de órgãos competentes

5.2.5. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.6. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no total ou em parte, os serviços e materiais inadequados em que se

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.7. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.8. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.9. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.10. Descarregar, armazenar e instalar as estruturas, materiais e equipamentos nos locais indicados pela administração.

5.2.11. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.12. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.14. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.15. Agir com responsabilidade social.

5.2.16. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.17. Outras decorrentes do edital, termo de referência e legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizados pela emissão e retiradas da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços ou fornecimento de produtos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços/fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (75) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes todos os órgãos e secretarias da municipalidade.

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. A execução do objeto desta ata será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração, gestora da ata de registro de preços e contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- a) estabelecer comunicação formal com a contratada visando zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado;
- b) coordenar, comandar e acompanhar a execução do contrato agindo de forma proativa e preventiva;

8



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- c) observar o cumprimento das regras previstas no contrato e buscar os resultados esperados;
- d) solicitar formalmente à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
- e) avaliar eventuais atrasos e irregularidades na execução dos serviços;
- f) analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, prorrogação de prazo ou encerramento unilateral;
- g) Solicitar a substituição de qualquer prestador de serviço que não se adéque aos serviços, dentro do interesse público.
- h) instaurar e conduzir o Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade;
- i) Outras atividades explícitas ou implícitas e necessárias ao atendimento do interesse público na execução contratual.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 03 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito


VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO
CNPJ: 05.074.135/0001-15
Representante legal: Vinicius Oliveira Conceição
CPF nº 797.855.495-34

05.074.135 / 0001 - 15

VINICIUS OLIVEIRA CONCEIÇÃO
RUA STº ANTONIO Nº 377 CENTRO
CEP: 44.572 - 065
Santo Antonio de Jesus - BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço.

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **promitente comprador** e, de outro lado a sociedade empresária **MINERVINO PIRES DA SILVA NETO 06477361523**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **45.851.061/0001-09**, com endereço na Rua M, 36 – Bairro, Quintas do Morumbi, Itapetinga – Bahia, CEP: 45.700-000, neste ato representada pelo senhor Minervino Pires da Silva Neto, portador do RG nº **14.200.506-13**, doravante denominada **promitente fornecedora**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para futuras e eventuais contratações de fornecimento de materiais e equipamentos para manutenção dos sistemas de abastecimento e distribuição de água potável instalados em localidades da zona rural deste Município de Presidente Tancredo Neves, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UND	200	R\$ 18,05	R\$ 3.610,00
2	LUVA DE CORRER, PVC PBA, JE, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UND	200	R\$ 34,74	R\$ 6.948,00
3	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/2	UND	80	R\$ 15,22	R\$ 1.217,60
4	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2"	UND	80	R\$ 24,86	R\$ 1.988,80
5	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 3"	UND	80	R\$ 59,87	R\$ 4.789,60
6	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 1 1/2"	UND	50	R\$ 40,97	R\$ 2.048,50
7	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 2"	UND	50	R\$ 67,13	R\$ 3.356,50
8	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, COM ASSENTO PLANO, DE 3"	UND	50	R\$ 161,14	R\$ 8.057,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 1 1/2 " (REF 1509)	UND	50	R\$ 80,06	R\$ 4.003,00
10	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 2 " (REF 1509)	UND	50	R\$ 115,23	R\$ 5.761,50
11	REGISTRO GAVETA BRUTO EM LATAO FORJADO, BITOLA 3 " (REF 1509)	UND	50	R\$ 274,01	R\$ 13.700,50
12	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 20 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	600	R\$ 12,49	R\$ 7.494,00
13	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 50 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	80	R\$ 38,84	R\$ 3.107,20
14	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 60 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UND	80	R\$ 61,11	R\$ 4.888,80
15	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 2,5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	UND	50	R\$ 158,79	R\$ 7.939,50
16	CAPACITOR TRIFASICO, POTENCIA 5 KVAR, TENSAO 220 V, FORNECIDO COM CAPA PROTETORA, RESISTOR INTERNO A UNIDADE CAPACITIVA	UND	40	R\$ 274,29	R\$ 10.971,60
17	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	2000	R\$ 7,02	R\$ 14.040,00
18	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	2000	R\$ 7,96	R\$ 15.920,00
19	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2	M	1400	R\$ 20,59	R\$ 28.826,00
20	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	UND	50	R\$ 54,84	R\$ 2.742,00
21	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 2"	UND	50	R\$ 76,86	R\$ 3.843,00
22	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 3"	UND	40	R\$ 184,66	R\$ 7.386,40
23	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UND	40	R\$ 31,99	R\$ 1.279,60
24	CURVA PVC PBA, JE, PB, 45 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UND	40	R\$ 74,94	R\$ 2.997,60
25	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 50 / DE 60 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UND	50	R\$ 39,04	R\$ 1.952,00
26	CURVA PVC PBA, JE, PB, 90 GRAUS, DN 75 / DE 85 MM, PARA REDE AGUA (NBR 10351)	UND	40	R\$ 111,06	R\$ 4.442,40
27	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	3000	R\$ 12,72	R\$ 38.160,00
28	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 75 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	2400	R\$ 35,54	R\$ 85.296,00
29	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 110 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	M	600	R\$ 73,00	R\$ 43.800,00
30	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4"	UND	420	R\$ 10,01	R\$ 4.204,20
31	COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAIDA COM ROSCA, DE 75 MM X 1/2" OU 75 MM X 3/4"	UND	420	R\$ 15,00	R\$ 6.300,00
32	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 850 GR	UND	40	R\$ 68,94	R\$ 2.757,60
33	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM 175 GR	UND	100	R\$ 26,97	R\$ 2.697,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

34	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM	M	600	R\$ 5,79	R\$ 3.474,00
				Valor total	R\$ 359.999,90

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P TOTAL
1	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 0,99 HP, DIAMETRO ROTOR 98 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO 2 POLEGADAS, HM/Q = 2 M / 28,90 M3/H A 14 M / 7 M3/H	UND	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
2	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA / MONOFÁSICA, POTENCIA 1,97 HP, 20 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE UMA POLEGADA E MEIA, HM/Q = 18 M / 5,40 M3/H A 164 M / 0,80 M3/H	UND	4	R\$ 2.300,00	R\$ 9.200,00
3	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 5,42 HP, 15 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 18 M / 18,10 M3/H A 121 M / 2,90 M3/H	UND	2	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
4	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 6 POLEGADAS, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 3,45 HP, 5 ESTAGIOS, BOCAL DE DESCARGA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 68,5 M / 6,12 M3/H A 39,5 M / 14,04 M3/H	UND	1	R\$ 6.152,10	R\$ 6.152,10
5	BOMBA SUBMERSIVEL, ELETRICA, TRIFASICA, POTENCIA 6 HP, DIAMETRO DO ROTOR 127 UN 10.712,40 MM, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 3 POLEGADAS, HM/Q = 7 M / 66,90 M3/H A 26 M / 2,88 M3/H	UND	1	R\$ 7.537,90	R\$ 7.537,90
6	CHAVE DE PARTIDA DIRETA TRIFASICA, COM CAIXA TERMOPLASTICA, COM FUSIVEL DE 35 A, PARA MOTOR COM POTENCIA DE 5 CV E TENSAO DE 220 V	UND	5	R\$ 222,00	R\$ 1.110,00
				VALOR TOTAL	R\$ 40.000,00

Lote 03

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	PREÇO TOTAL
1	RELE TERMICO BIMETAL PARA USO EM MOTORES TRIFASICOS, TENSAO 380 V, POTENCIA UN 117,58 ATE 15 CV, CORRENTE NOMINAL MAXIMA 22 A	UND	15	R\$ 119,13	R\$ 1.786,95



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 12 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	15	R\$ 130,45	R\$ 1.956,75
3	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 25 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-4	UND	15	R\$ 163,70	R\$ 2.455,50
4	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 45 A, TENSÃO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-5	UND	8	R\$ 434,07	R\$ 3.472,56
5	DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A	UND	20	R\$ 59,67	R\$ 1.193,40
6	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A, TENSÃO MÁXIMA DE 415 V	UND	20	R\$ 84,13	R\$ 1.682,60
7	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC	UND	20	R\$ 151,00	R\$ 3.020,00
8	DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 300 MA, CORRENTE DE 40 A, TIPO AC	UND	20	R\$ 221,45	R\$ 4.429,00
9	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	120	R\$ 105,29	R\$ 12.634,80
10	TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORCADO, DN = 200 MM, COMPRIMENTO = 2 M	M	40	R\$ 190,00	R\$ 7.600,00
11	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 1.1/2", E = *3,25* MM, PESO M 42,27 *3,61* KG/M (NBR 5580)	M	25	R\$ 52,00	R\$ 1.300,00
12	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	25	R\$ 66,82	R\$ 1.670,50
13	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 3", E = *4,05* MM, PESO *8,47* KG/M (NBR 5580)	M	25	R\$ 111,91	R\$ 2.797,75
				Valor total	R\$ 45.999,81

1.2 – As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitada a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.

5.2.2. Garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos, inclusive em comparação com outras marcas existentes no mercado, comprometendo-se a substituir os que não forem aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação.

5.2.3. Efetuar o fornecimento no prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação, nos locais indicados pela administração e conforme solicitação da administração, responsabilizando-se, ainda, pelo descarrego e acondicionamento dos produtos.

5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não se adequem as exigências



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

do edital e não sejam recebidos pela administração.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

5.2.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.10. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

5.2.11. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.

5.2.13. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
- CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**
- 10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.
- 10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos Urbanos, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.
- 10.3. São participantes os seguintes órgãos:
- Secretaria Municipal de Administração
- 10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela **Secretaria de Administração, pelo responsável indicado pela fiscalização, gestor da ata**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da ata:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- a) Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 023/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Tancredo Neves – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 01 de agosto de 2022.


Município de Presidente Tancredo Neves
Antonio dos Santos Mendes
Contratante


MINERVINO PIRES DA SILVA NETO 064773615-23
CNPJ nº 45.851.061/00001-09
Contratado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 275/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022/SRP

OBJETO: Constitui-se objeto desta licitação o Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica, elétrica, lanternagem, funilaria, borracharia, estofaria, pintura, vidraçaria, dentre outros, e com o fornecimento de peças novas genuínas ou originais, quando for o caso, de veículos automotores pertencentes à Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo termo de referência.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Acatando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 275/2022, Pregão Presencial nº 024/2022/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela equipe técnica do Pregão, para a empresa no seguinte valor:

LOTE	1º COLOCADO	VALOR TOTAL
LOTE 01	ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 542.781,60
LOTE 02	ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 386.750,00
LOTE 03	ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 1.264.863,60
LOTE 04	ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 809.600,00
LOTE 05	ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 764.400,00
LOTE 06	ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 327.600,00
LOTE 07	ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 6.440,00
LOTE 08	ARYONILSON PEREIRA DOS SANTOS	R\$ 4.600,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço, consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 19 de agosto de 2022.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022/SRP

OBJETO: Constitui-se objeto desta licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas englobando desinsetização, desratização, descupinização para todas as áreas internas e externas nas Unidades dos Prédios Públicos do Município Presidente Tancredo Neves, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Acatando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 296/2022, Pregão Eletrônico nº 027/2022/SRP e considerando que esta Licitação atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório e aos preceitos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, não havendo, óbice de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** a presente licitação e ratifica a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto realizada pela equipe técnica do Pregão, para a empresa no seguinte valor:

LOTE	1º COLOCADO	VALOR TOTAL
LOTE 01	C M LEMOS DEDETIZADORA - ME	R\$ 39.200,00

Convoca-se a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados da convocação, assinar a Ata de Registro de Preço, consequente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Presidente Tancredo Neves – Bahia, 22 de agosto de 2022.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço
Pregão Eletrônico 025/2022

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente comprador e, de outro lado a sociedade empresária **JG CONSULTORIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **29.528.716/00001-48**, com endereço na Rua dos Colibris, 79, Edifício Empresarial Paralela Place, sala 603, Imbui Salvador - Ba, CEP: 41.720-060 neste ato representada pelo senhor, **Jossango Simões Garrido**, brasileiro, maior, capaz, empresário portador do RG nº 04.941.260-43 SSP/BA e do CPF nº 873.581.155-20, com endereço na Rua Ipirá, 241 – casa – Bairro Rio Vermelho - Salvador Bahia, CEP: 41.940-230, doravante denominada promitente fornecedora, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecendo às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para seleção das melhores propostas para confecção de fardamentos padronizados (Camisetas Longas e Curtas, Bonés, garrafas), visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

LOTE 01 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Camiseta, tipo personalizada, tipo manga curta, tipo gola u ou v ribana comum lisa, cor a combinar, características adicionais layout conforme modelo e solicitação do órgão, material malha poliviscose, aplicação uniforme. Tamanho: P, M, G, GG, Normal e Baby Look P, M, G, GG.	XISTO	800	R\$ 15,50	R\$ 12.400,00
02	Camiseta em malha Piquet (67% poliéster / 33% Viscose) com costuras reforçadas de três agulhas na barra e na manga. Gola e punho mistos (algodão e poliéster), abertura entretelada para dois botões com casa quando gola polo. Cor diversa conforme ordem de pedido. Tamanho: P, M,	XISTO	200	R\$ 24,55	R\$ 4.910,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

G, GG, Normal e Baby Look P, M, G, GG.					
TOTAL				R\$ 17.310,00	

LOTE 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Camiseta em malha Piquet (67% poliéster / 33% Viscose) com costuras reforçadas de três agulhas na barra e na manga. Gola e punho mistos (algodão e poliéster), abertura entretelada para dois botões com casa quando gola polo. Cor diversa conforme ordem de pedido. Tamanho: P, M, G, GG, Normal e Baby Look P, M, G, GG.	XISTO	200	R\$ 24,55	R\$ 4.910,00
TOTAL				R\$ 4.910,00	

1.2– As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.

c) falir ou dissolver-se; ou

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitada a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela perfeita execução do objeto contratual.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;
- 5.1.5 – Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação, de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

- 5.2.1. Executar os fornecimentos solicitados nos termos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações pertinentes.
- 5.2.2. Garantir a qualidade, eficiência e durabilidade dos produtos, inclusive em comparação com outras marcas existentes no mercado, comprometendo-se a substituir os que não forem aceitos no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação.
- 5.2.3. Efetuar o fornecimento no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação, nos locais indicados pela administração e conforme solicitação da administração, responsabilizando-se, ainda, pelo descarrego e acondicionamento dos produtos.
- 5.2.4. Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 5.2.5. Substituir, no prazo de 05 (cinco) dias, os produtos que não se adequem as exigências do edital e não sejam recebidos pela administração.
- 5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.
- 5.2.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2.8. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- 5.2.9. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- 5.2.10. Reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.
- 5.2.11. Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução contratual.
- 5.2.13. Demais obrigações constantes do edital e termo de referência

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

- 6.1. O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora, salvo elaboração de outro instrumento legalmente previsto.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4. O objeto desta ATA será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante disposto no termo de referência e artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3. A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

8.4. O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** da Ata de Registro de Preços será Secretaria Municipal de Administração, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes os seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Assistência Social

10.4. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.8. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, sendo que as compras poderão ser feitas por itens individuais dos estimados.

CLÁUSULA XIV – DO GESTOR DA ATA E INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

14.1. A execução do objeto desta ATA e de instrumentos contratuais e equivalentes legais será acompanhada e fiscalizada pela **Secretária Municipal de Administração, gestora da ata**, ou por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

14.3. São atribuições e deveres do gestor da ata:

- Inteirar-se do conteúdo do edital, ata e contratos, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- Verificar se os produtos de fornecimento estão sendo realizados em conformidade com a ATA, contrato, edital e termo de referência;
- Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;

f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

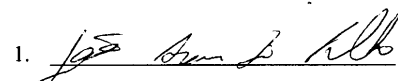
Presidente Tancredo Neves, 01 de Agosto de 2022.

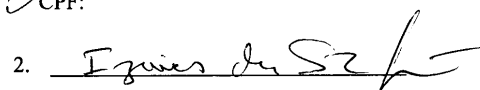

Antônio dos Santos Mendes
PREFEITO MUNICIPAL



JG CONSULTORIA E COMÉRCIO ESPORTIVO LTDA
CNPJ: 29.528.716/0001-48
Contratada

Testemunhas:

1. 
CPF:

2. 
CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

Ata de Registro de Preço
Pregão Eletrônico 025/2022

O Município de Presidente Tancredo Neves, por intermédio da Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.071.253/0001-06, endereço na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro, CEP 45.416-000, Presidente Tancredo Neves – Bahia, representado pelo Prefeito Municipal Antonio dos Santos Mendes, brasileiro, maior, casado, comerciante portador da cédula de identidade: 4.683.330-70 – SSP/BA e CPF sob o nº 502.411.095-15 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente comprador e, de outro lado a sociedade empresária **TUDO VEST COMÉRCIO DE CALÇADOS E VESTUÁRIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **38.386.594/0001-93**, com endereço na Praça Antonio Linhares, S/N Centro - Ipiáu - Ba, CEP: 45.570-000 neste ato representada pelo senhor, **GEORGE SANTANA BONFIM**, brasileiro, maior, capaz, portador do RG nº 7166713667 SSP/BA e do CPF nº 814.816.915-20, com endereço na Rua Professor Luis Anselmo, 91 – Brotas – Salvador - Bahia, doravante denominada promitente fornecedora, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os preços para seleção das melhores propostas para confecção de fardamentos padronizados (Camisetas Longas e Curtas, Bonés, garrafas), visando atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município, conforme especificações constantes do Edital e seus Anexos, conforme condições e quantitativos indicados no termo de referência, conforme proposta de preço apresentada e demais elementos que compuseram o registro, os quais integram esta ata como se aqui transcritos.

LOTE 03 – PRIMEIRA INFÂNCIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	BONÉ: material corpo na cor lavanda, material regulador abertura tecido com fivela/ fecho metálico, Modelo americano, aplicação silkscreen, características na frente com <u>logomarca do Programa Primeira Infância, secretaria de Municipal de Ação Social (SEMAS) e do CRAS</u>	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
02	CAMISA MANGA CURTA, na cor Lavanda, com <u>punho</u> , Malha PV (malha fria) com 67 % dos fios de poliéster e 33 % de viscose com gramatura de 160 g/m², tipo gola polo com acabamentos em <u>corl branca</u> , aberta na parte superior (peitilho) com 02 (dois) botões, <u>frente com a logomarca do Programa</u>	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00

TUDO VEST COMERCIO
DE CALÇADOS E
VESTUÁRIO
EIRELI:38386594000193
Assinado de forma digital por
TUDO VEST COMERCIO DE
CALÇADOS E VESTUÁRIO
EIRELI:38386594000193
Data: 2022.08.03 16:51:00
+03'00'

1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	Primeira Infância, atrás com logo da Secretaria Municipal de Ação Social e CRAS.				
03	GARRAFA DE ÁGUA PORTÁTIL PERSONALIZADA, com capacidade para 500ml, em aço inox. <u>logomarca do Programa Primeira Infância, secretaria de Municipal de Ação Social (SEMAS) e do CRAS.</u>	LIM RAM	10	R\$ 58,00	R\$ 580,00
04	MOCHILA PERSONALIZADA, Mochila, material: nylon, capacidade: 55 l, quantidade compartimentos: 5 un, aplicação: combate e rapel, altura: 58 cm, largura: 29 cm, profundidade: 21cm, características adicionais: personalizada conforme modelo, tipo alça: reguláveis. <u>logomarca do Programa Primeira Infância, secretaria de Municipal de Ação Social (SEMAS) e do CRAS.</u>	MARCA PRÓPRIA	10	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
TOTAL				R\$ 2.100,00	

1.2– As quantidades constantes nesta ata poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

1.3. Eventualmente e de forma justificada, a municipalidade poderá aceitar a substituição dos produtos por outros de mesma natureza e qualidade.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Presidente Tancredo Neves não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o

TUDO VEST COMERCIO
DE CALÇADOS E
VESTUÁRIO
EIRELI38386594000193

Assinado de forma digital
por TUDO VEST COMERCIO
DE CALÇADOS E VESTUÁRIO
EIRELI38386594000193
Dados: 2022.08.03 16:52:11
+03'00'

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto.
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante o efetivo fornecimento dos produtos, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de fornecimento enviada pelo órgão solicitante.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4 - O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, isenta de pendências, no setor competente da prefeitura municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega dos produtos será 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido, podendo, em situações justificadas de urgência, ser requisitada a entrega imediata.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará nos termos estabelecidos nesta ata e termo de referência do pregão eletrônico, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas nesta Ata e no edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o órgão/setor solicitante não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 05 dias, sem prejuízo das penalidades pelo descumprimento contratual.

4.6 – A Setor competente terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para

TUDO VEST
COMERCIO DE
CALÇADOS E
VESTUÁRIO
EREL38386594000
193
Assinado de forma digital
por TUDO VEST
COMERCIO DE CALÇADOS
E VESTUÁRIO
EREL38386594000193
Dados: 2022.08.03
16:58:11 -03'00'

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento da execução contratual.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 01 de Agosto de 2022.

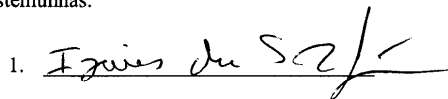

Antonio dos Santos Mendes
PREFEITO MUNICIPAL

TUDO VEST COMERCIO
DE CALÇADOS E
VESTUÁRIO
EIRELI:38386594000193
Dados: 2022.08.03 17:03:57
-03'00"

Assinado de forma digital por
TUDO VEST COMERCIO DE
CALÇADOS E VESTUÁRIO
EIRELI:38386594000193
Dados: 2022.08.03 17:03:57
-03'00"

TUDO VEST COMÉRCIO DE CALÇADOS E VESTUÁRIO EIRELI
CNPJ: 38.386.594/0001-93
Contratada

Testemunhas:

1. 

CPF:

2. 

CPF:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N. Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP: 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Município de Presidente Tancredo Neves, Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.071.253/0001-06, com endereço na Avenida Adolfo Araújo Borges, s/nº, Centro, Presidente Tancredo Neves Bahia - BA, neste ato representado pelo prefeito Municipal Sr. ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 502.411.095-15, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado promitente contratante e a sociedade empresária BORGES & SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.295.812/0001-35, com endereço na Rua Desembargador Perilo Benjamim, nº 55, Centro, na Cidade de Gandu – Bahia, CEP: 45.450-000, representada por **Procuração**, ao Senhor EVERALDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, maior, capaz, inscrito no CPF nº 011.712.255-63, e no RG nº 2009030630 SSP/BA, com endereço na Rua Barachisio Lisboa, Bairro Emilia Costa, na Cidade de Gandu – Bahia, CEP: 45.450-000, doravante denominada **promitente fornecedor**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Através da presente ata ficam registrados os Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Esportivo para a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, do Município de Presidente Tancredo Neves – Bahia, mediante Sistema de Registro de Preços e conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, e respectivo Termo de Referência, os quais integram esta ata como se aqui transcritos, ficando registrados os seguintes preços:

LOTE UNICO

Nº	DESCRIÇÃO	MARCA	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 32 GOMOS EM MICROFIBRA.	POKER	unid	200	R\$ 133,00	R\$ 26.600,00
2	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 8 GOMOS EM P.U	ADIDAS	unid	100	R\$ 210,00	R\$ 21.000,00
3	BOLA DE FUTSAL 32 GOMOS EM MICROFIBRA	TOPPER	unid	100	R\$ 137,00	R\$ 13.700,00
4	BOLA DE FUTSAL 08 GOMOS EM P.U	PENALTY	unid	60	R\$ 195,00	R\$ 11.700,00
5	LUVA DE BOX PROFISSIONAL FABRICADAS EM P.U	FHERAS	unid	20	R\$ 203,00	R\$ 4.060,00
6	APITO ARBITRO PROFISSIONAL	FOX	unid	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00

31.295.812/0001-35
BORGES & SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. DESEMBARGADOR PERILO BENJAMIM
Nº 55 CENTRO LOJA 206
CEP 45.450-000
DATA: 23/08/2022



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N. Centro. Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7	CARTÃO DE ARBITRO DE FUTEBOL FLOURESCENTE (KIT VERMELHO E AMARELO)	POKER	unid	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
8	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO EM SEDA 4mm	MAGNUM	Pares	20	R\$ 695,00	R\$ 13.900,00
9	REDE DE FUTEBOL DE SALÃO EM SEDA 4mm	MAGNUM	Pares	20	R\$ 358,00	R\$ 7.160,00
10	UNIFORME DE FUTEBOL COMPLETO COM 20 PEÇAS (CAMISA, CALÇÃO E MEIÃO), GOLA V OU REDONDA, TAM PP AO GG, CONFECCIONADA EM POLIÉSTER	STAMP	unid	20	R\$ 1.550,00	R\$ 31.000,00
11	COLETE FACE ÚNICA, 100% POLIÉSTER, ELASTICO LATERAL, CORES VARIADAS.	STAMP	unid	400	R\$ 16,00	R\$ 6.400,00
12	TROFÉU COM 80 cm DE ALTURA, COR DOURADO, MATERIAL DE BASE: ABS, MATERIAL DO CORPO: ABS METALIZADO, BASE QUADRADA.	JEB'S	unid	100	R\$ 95,77	R\$ 9.577,00
13	TROFÉU COM 70 cm DE ALTURA, COR DOURADO, MATERIAL DE BASE: ABS, MATERIAL DO CORPO: ABS METALIZADO, BASE QUADRADA.	JEB'S	unid	100	R\$ 79,58	R\$ 7.958,00
14	TROFÉU COM 120 cm DE ALTURA, COR DOURADO, MATERIAL DE BASE: ABS, MATERIAL DO CORPO: ABS METALIZADO, BASE QUADRADA.	JEB'S	Unid	10	R\$ 443,00	R\$ 4.430,00
15	TROFÉU COM 150 cm DE ALTURA, COR DOURADO, MATERIAL DE BASE: ABS, MATERIAL DO CORPO: ABS METALIZADO, BASE QUADRADA.	JEB'S	unid	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
16	MEDALHA COM 04 cm, COR DOURADO.	AX ESPORTES	unid	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
17	MEDALHA COM 04 cm, COR PRATA.	AX ESPORTES	unid	2000	R\$ 3,70	R\$ 7.400,00
VALOR TOTAL						178.885,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser contratadas pela administração. Quando contratadas, serão fornecidas pelo detentor da ata, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de serviço), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo

31.295.812/0001-35
BORGES & SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. DESEMBARGADOR PERILO BENJAMIM
Nº 55 CENTRO LOJA 206
CEP 45.450-000 GANDU BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025, CEP: 45416-000

os serviços ser contratados de forma parcial ou total, de acordo com as necessidades da administração.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a administração não será obrigada à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à detentora da ata.

2.3 – Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – Além das hipóteses previstas no Edital, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) recusar-se a executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 10 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) falir, dissolver-se ou tornar-se insolvente; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta ATA.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, mediante a efetiva execução do fornecimento/serviços, com apresentação da fatura devidamente atestada, a qual deverá ser emitida de acordo com a ordem de serviço/nota de empenho enviada pela administração.

3.2 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura a detentora da ata/contrato deverá apresentar e manter atualizados todos os documentos de regularidade fiscal.

3.4. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou fatura atestada, isenta de pendências, no setor competente da Prefeitura Municipal. Ocorrendo alguma pendência, o prazo será interrompido até a nova apresentação.

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 – Os serviços e fornecimentos serão executados conforme os termos e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

31.295.812/0001-35
BORGES & SANTOS COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI
R. DESEMBARGADOR CARILLO BENJAMIM
Nº 55 CENTRO LOJA 206
CEP 45450-000 GANDU BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. C.F.P. 45416-000

4.2 – Os serviços serão executados nos locais indicados pela administração e conforme constante do Termo de Referência.

4.3 – O recebimento provisório ou definitivo dos serviços/produtos não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela sua perfeita execução, ficando a mesma obrigada a substituir os serviços e produtos, no todo ou em parte, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Da Administração

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplicar a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar toda e qualquer informação à licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução dos serviços;

5.1.4 – Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada e sem irregularidades;

5.1.5 – Notificar, por escrito, a detentora da ata/contratada da aplicação de qualquer sanção para o exercício do direito de defesa.

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1. Fornecer os materiais solicitados nos termos e prazos exigidos no edital, termo de referência e demais condições estabelecidas na legislação e regulamentações.

5.2.2. Indicar preposto específico, com poderes de gestão, para tratar diretamente com a administração contratante.

5.2.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas e de forma imediata, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais inadequados ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.2.4. Ter sob vínculo empregatício exclusivo seus empregados, mantendo em dia todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor.

5.2.5. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.2.6. Não transferir a outrem a execução do objeto licitado sem prévia e expressa anuência do contratante.

5.2.7. Descarregar e armazenar produtos e materiais nos locais indicados pela administração.

5.2.8. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.9. Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.

31.295.812/0001-35
BORGES & SANTOS COMÉRCIO DE SERVIÇOS EIRELI
R. DESEMBARGADOR CARLOS BENJAMIM
Nº 55 CENTRO LOJA 206
CEP 45450-000 GANDU BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N. Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

5.2.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, combustíveis, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2.11. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão contratual.

5.2.12. Agir com responsabilidade social.

5.2.13. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.

5.2.14. Outras decorrentes do Edital, Termo de Referência e Legislação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O Contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços será formalizado pela emissão e retirada da Nota de Empenho pela detentora ou instrumento contratual.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução dos serviços ou fornecimento de produtos seja prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão, de detentor da ata ou contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

31.295.812/0001-35
BORGES & SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. DESEMBARGADOR CARILLO BENJAMIM
Nº 55 CENTRO LOJA 206
CEP 45450-000 CARIARI BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

7.1.9. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de serviços/fornecimento poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

31.295.812/0001-35
BORGES & SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. DESEMBARGADOR DE BRITO BENJAMIM
Nº 55 CENTRO LOJA 206
CEP 45450-000 SANTANA BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por qualquer órgão/setor desta Administração, através do Órgão gerenciador da Ata.

10.2. O **Órgão gerenciador** da Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração**, sendo que participarão todos os demais órgãos e secretarias da municipalidade, nos termos e limites legais.

10.3. São participantes todos os Órgãos e Secretarias da Municipalidade.

10.4. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

10.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.7. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata os itens anteriores não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

10.8. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.9. Ao órgão não participante que aderir à presente Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.295.812/0001-35
BORGES & SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
R. DESEMBARGADOR CARILLO BENJAMIM
Nº 55 CENTRO LOJA 206
CEP 45416-000 SANTANA BA



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N. Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

13. A execução do objeto desta Ata será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Administração, gestora da Ata de Registro de Preços e Contratos respectivos ou, ainda, por quaisquer servidores indicados para tal finalidade.

13.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

13.2. São atribuições e deveres do gestor da Ata:

- a) Inteirar-se do conteúdo da ata/contrato, principalmente em relação às obrigações e deveres das partes;
- b) Verificar se a execução dos serviços está sendo realizado em conformidade com o contrato, edital e termo de referência;
- c) Sugerir a autoridade competente, se não o for por si mesma, a aplicação de penalidades;
- d) Comunicar a autoridade superior as situações e providências que excedam a sua alçada;
- e) Solicitar e analisar documentos que comprovem a regularidade das obrigações da contratada, inclusive trabalhista e fiscal, podendo solicitar os documentos que comprovem a regularidade dos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, condicionando os pagamentos das faturas;
- f) Outras atividades fiscalizatórias explícitas ou implícitas e necessárias ao bom andamento dos serviços.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Valença – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Presidente Tancredo Neves, 02 de Agosto de 2022.

Município de Presidente Tancredo Neves

ANTÔNIO DOS SANTOS MENDES

Prefeito Municipal

BORGES & SANTOS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 31.295.812/0001-35

Representante P.P: EVERALDO JOSE DOS SANTOS JUNIOR

CPF: 011.712.255-63

Testemunhas:

1

2



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7

Credenciamento



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CRENCIAMENTO nº 002/2022

Assunto: Resultado Final/Habilitação

A Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria nº. 004, de 01/02/2022, publicada no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lista de habilitação das pessoas física ou jurídica para Chamamento Público para credenciamento de profissionais médicos para prestarem serviços médicos de clínica geral, especialidades e de pronto atendimento (plantões) junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações deste edital e anexos, conforme documentação entregue à esta Comissão, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 002/2022 publicado no Diário Oficial do município, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União, disponível no site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/licitacoes>, a saber:

Nº	NOME	NATUREZA	SITUAÇÃO
1	KEMELLY NATHANA RODRIGUES DA SILVA	PESSOA FISICA	Habilitado
2	ROZILENE DE SOUZA DP AMARAL	PESSOA FISICA	Habilitado
3	LAINÉ MARIA MENDES DAMESCENO BARRETO	PESSOA FISICA	Habilitado
4	JOELSON RODRIGUES DOS SANTOS	PESSOA FISICA	Habilitado
5	ALMIR DE ALBURQUENQUE ASSIS	PESSOA FISICA	Habilitado
6	RSM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PESSOA JURIDICA	Habilitado
7	CENTRO MEDICO ARCANJO	PESSOA JURIDICA	Habilitado
8	SNA SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	PESSOA JURIDICA	Habilitado
9	INSTITUTO DE MEDICINA E CIRUGIAS DO RECONCAVO LTDA	PESSOA JURIDICA	Habilitado
10	LUCAS OLIVEIRA DA COSTA	PESSOA JURIDICA	Habilitado
11	MEDLAR ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA	PESSOA JURIDICA	Habilitado
12	J CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PESSOA JURIDICA	Inabilitado por descumprimento ao item 3.2.1.5 alínea "b" do edital. Certifica que a credenciada teve o prazo de 05 dias para regularização do Registro conforme a exigência do item 3.2.1.5.
13	CENTRAL LIFE SERVIÇOS MEDICOS	PESSOA JURIDICA	Habilitado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	LTDA		
14	LUCAS NUNES BEZERRA	PESSOA JURIDICA	Habilitado

Presidente Tancredo Neves – Ba, em 22 de Agosto de 2022.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Portaria nº. 004, de 01/02/2022

Antonio Jorge Machado Pereira

Joao Araújo dos Santos

Izaías da Silva Junior



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7

Credenciamento



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CRENCIAMENTO nº 002/2022

Assunto: Resultado Final/Habilitação

A Comissão Especial de Licitação, criada pela Portaria nº. 004, de 01/02/2022, publicada no Diário Oficial do Município, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lista de habilitação das pessoas física ou jurídica para Chamamento Público para credenciamento de profissionais médicos para prestarem serviços médicos de clínica geral, especialidades e de pronto atendimento (plantões) junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Presidente Tancredo Neves, conforme especificações deste edital e anexos, conforme documentação entregue à esta Comissão, atendendo ao Edital de Credenciamento nº 002/2022 publicado no Diário Oficial do município, Jornal de Grande Circulação e Diário Oficial da União, disponível no site: <http://www.presidentetancredoneves.ba.gov.br/licitacoes>, a saber:

Nº	NOME	NATUREZA	SITUAÇÃO
1	KEMELLY NATHANA RODRIGUES DA SILVA	PESSOA FISICA	Habilitado
2	ROZILENE DE SOUZA DP AMARAL	PESSOA FISICA	Habilitado
3	LAINÉ MARIA MENDES DAMESCENO BARRETO	PESSOA FISICA	Habilitado
4	JOELSON RODRIGUES DOS SANTOS	PESSOA FISICA	Habilitado
5	ALMIR DE ALBURQUENQUE ASSIS	PESSOA FISICA	Habilitado
6	RSM SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PESSOA JURIDICA	Habilitado
7	CENTRO MEDICO ARCANJO	PESSOA JURIDICA	Habilitado
8	SNA SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS LTDA	PESSOA JURIDICA	Habilitado
9	INSTITUTO DE MEDICINA E CIRUGIAS DO RECONCAVO LTDA	PESSOA JURIDICA	Habilitado
10	LUCAS OLIVEIRA DA COSTA	PESSOA JURIDICA	Habilitado
11	MEDLAR ASSISTENCIA DOMICILIAR LTDA	PESSOA JURIDICA	Habilitado
12	J CRUZ SERVIÇOS MEDICOS LTDA	PESSOA JURIDICA	Inabilitado por descumprimento ao item 3.2.1.5 alínea "b" do edital. Certifica que a credenciada teve o prazo de 05 dias para regularização do Registro conforme a exigência do item 3.2.1.5.
13	CENTRAL LIFE SERVIÇOS MEDICOS	PESSOA JURIDICA	Habilitado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

	LTDA		
14	LUCAS NUNES BEZERRA	PESSOA JURIDICA	Habilitado

Presidente Tancredo Neves – Ba, em 22 de Agosto de 2022.

MEMBROS DA COMISSÃO:

Portaria nº. 004, de 01/02/2022

Antonio Jorge Machado Pereira

*Joao Araújo Filho

Izaías da Silva Junior

*Republicado por conter erro



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 210/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 292/2022. RESUMO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 210/2020. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº 13.071.253/0001-06: CONTRATADA: FORTE LAJE & MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 08.925.517/0001-01, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E ACRÉSCIMO DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM 07/08/2020. VIGÊNCIA: 07/08/2022 ATÉ 07/08/2023. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 03 DE AGOSTO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 313/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **299/2022**. RESUMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº **313/2021**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**; CONTRATADA: **UELVOLIS SOUZA SIMÕES 0291303358**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **16.514.297/0001-43**, OBJETO: ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº **313/2021**, IMPÕE O ACRÉSCIMO DE SERVIÇOS NO VALOR DE **R\$ 23.460,15 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, MODIFICANDO-SE O CONTRATO ORIGINÁRIO NO PERCENTUAL DE 21,52%. VIGENCIA DO TERMO É DA DATA DE ASSINATURA 09/08/2022 ATÉ 31/12/2022. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2021. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 09 DE AGOSTO DE 2022.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001230

Estado da Bahia - terça-feira, 23 de agosto de 2022

Ano 7

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araujo Borges, SN, Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 234/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO **288/2022** RESUMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **234/2021**. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, CNPJ SOB O Nº **13.071.253/0001-06**; CONTRATADA: **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA-ME**, INSCRITO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº **05.953.380/0001-00**, OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES EM **06/08/2021**. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA DO TERMO ADITIVO DE **12 (DOZE) MESES**. FICAM RATIFICADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL FIRMADO ENTRE AS PARTES, PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 01 DE AGOSTO DE 2022.